

DECRETO Nº 120/2025

ESPERANTINA – TO, 07 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para apresentação de show musical na festa do cupuaçu no município de Esperantina - TO”

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação dos shows e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO que o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA:

Art. 1º- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DI LUCA E RAPHAEL NO DIA 16/05/2025, NA XVIII FESTA DO CUPU EM ESPERANTINA/TO. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2HRS E 30MIN (DUAS HORAS E MEIA)."**

Empresa: T H PEREIRA SHOWS E EVENT, CNPJ 46.285.721/0001-96

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 07 de Maio de 2025.



MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL